



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 232, 31 de dezembro de 1961.

Cria, classificado no serviço de utilidade pública, construção e conservação de próprias públicas municipais e conservação e pavimentação de Ruas e Praças.

A câmara municipal de Mantena decreta, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º. Ficam criadas e classificadas no serviço de utilidade pública, conservação de Próprias Públicas Municipais e conservação e pavimentação de ruas e praças sob as verbas: 8-87-4 e 8-87-4 em Cr\$ 220.000,00.

8-81-4, conservação e pavimentação de ruas e praças Cr\$ 70.000,00.

8-87-4 construção e conservação de Próprias Públicas Municipais Cr\$ 150.000,00.

Art.2º. As despesas decorrentes do artigo primeiro correrá pela datação 8-81-4 e 8-87-4 incluído no orçamento para 1961.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei, pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 31 de Dezembro de 1961.

José Romero Duque
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário da Prefeitura